



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
Estado do Paraná

**LEI Nº 386/2012 de 09 de abril de 2012**

Dispõe sobre a revisão de vencimentos dos Servidores Municipais da Carreira do Professor de Educação Básica do Município de Campina do Simão.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu Emilio Altemiro Lazzaretti, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os vencimentos dos Servidores da Carreira do Professor de Educação Básica do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, - Professor II e Professor III, ficam reajustados no índice de 22,138% (vinte e dois vírgula cento e trinta e oito) por cento, conforme Anexo I desta Lei, atendendo ao disposto no Artigo 6º da Lei Municipal 192/2005, de 14/12/2005 – Plano de Carreira do Professor e Lei Federal. nº 11.738/2008 – que estabelece o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

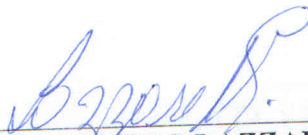
**Parágrafo Único:** O cargo de Professor I corresponde ao Piso do Magistério para o exercício de 2012.

**Art. 2º** - Integram esta Lei os seguintes Anexos:

- Anexo I – Tabela de Vencimentos do Cargo de Provimento Efetivo de Professor.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 09 de abril de 2012.

  
\_\_\_\_\_  
**EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI**  
Prefeito Municipal

<b>PUBLICADO</b>	
EM <u>11 / 04 / 2012</u>	
<input checked="" type="checkbox"/>	ORGÃO OFICIAL
EDIÇÃO Nº <u>3325</u>	
<input type="checkbox"/>	MURAL
SEC ADMINISTRAÇÃO	